

RESOLUÇÃO Nº 045/2009 – CONSUNI

Autoriza a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC a alienar, mediante as modalidades previstas nas alíneas “c”, “e” e “f” do inciso I do art. 17 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, uma área de terras de sua propriedade de, aproximadamente, 171.000m², localizada no Bairro Pisani, em Lages-SC.”

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, no uso das prerrogativas legais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7133/2008, tomada em sessão de 10 de setembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC autorizada a alienar, mediante as modalidades previstas nas alíneas “c”, “e” e “f” do inciso I do art. 17 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, uma área de terras de sua propriedade de, aproximadamente, 171.000m², localizada no Bairro Pisani, em Lages-SC.

§ 1º - A alienação de que trata o “caput” deste artigo deverá observar o disposto na Lei 8666, de 21 de junho de 1993, especialmente o que consta do artigo 17, e os termos do Parecer Jurídico CAV/UDESC nº 112/2004.

§ 2º - No caso de venda do imóvel referido no “caput”, os recursos obtidos serão utilizados na complementação do valor necessário à aquisição de área experimental ou na construção de instalações destinadas ao ensino, pesquisa e extensão para o Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 224/2005 – CONSUNI, de 28 de julho de 2005.

Florianópolis, 10 de setembro de 2009.

Profº. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente do CONSUNI